



## PROMOÇÃO COMERCIAL ILEGAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO DE LEITES E ALIMENTOS DE TRANSIÇÃO QUE COMPETEM COM O

ALEITAMENTO MATERNO

#100186 Lucilene Antônio Afonso Bertoldo (Lucilene Antônio Afonso Bertoldo) (/proceedings/100058/authors/339044)<sup>1</sup>; Maria Inês Couto de Oliveira (Maria Inês Couto de Oliveira) (/proceedings/100058/authors/336215)<sup>2</sup>; Cristiano Siqueira Boccolini (Cristiano Siqueira Boccolini) (/proceedings/100058/authors/336527)<sup>3</sup>

[s/promocao-comercial-illegal-na-cidade-do-rio-de-janeiro-de-leites-e-alimentos-de-transicao-que-competem-com-o-aleitamento-\)](#)

### Apresentação/Introdução

A Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes (NBCAL) regula a comercialização de substitutos do aleitamento materno quanto ao marketing destes produtos, a fim de impedir o marketing não ético das indústrias de alimentos e de garantir autonomia de escolha das mães e familiares sobre a melhor forma de alimentar seus filhos nos primeiros anos de vida.

### Objetivos

Identificar as infrações à NBCAL na comercialização de leites e alimentos de transição, para os quais a promoção comercial é permitida, desde que acompanhada de frase de advertência do Ministério da Saúde em prol do aleitamento materno.

### Metodologia

Inquérito censitário realizado na Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro. Supermercados, farmácias e lojas de departamento foram observados entre março e abril de 2017. Esta pesquisa foi aprovada pelo comitê de ética da UFF, parecer 1.878.013. Um formulário de observação, adaptado do questionário de monitoramento da NBCAL da IBFAN-Brasil, foi empregado por meio do aplicativo Magpi, instalado em tablets. Foi registrada a existência de exposições especiais, a prática de descontos no preço, a presença de pôsteres, cartazes ou folders indicando algum tipo de promoção e a oferta de brindes, além da presença da frase de advertência preconizada pelo Ministério da Saúde

### Resultados

Foram avaliados 352 estabelecimentos comerciais: 240 (68,2%) farmácias, 88 (25,0%) supermercados e 24 (6,8%) lojas de departamento. Quase a totalidade desses estabelecimentos (97,7%) comercializavam leites e alimentos de transição, sendo que 59,4% (n=209) praticavam promoção comercial ilegal desses produtos. Os tipos de infração mais comuns foram as exposições especiais, presentes em 30,7% dos estabelecimentos comerciais (n=108), seguido de desconto no preço, com 30,4% (n=107) estabelecimentos em desacordo. A promoção comercial desses produtos feita de forma legal (acompanhada da frase de advertência em prol do aleitamento materno) ocorreu em apenas 4,8% (n=17) dos estabelecimentos.

### Conclusões/Considerações

Quase dois terços dos estabelecimentos não cumpriam a NBCAL na comercialização de leites e alimentos de transição, pois faziam promoção sem a frase de advertência do Ministério da Saúde. Este achado pode ser devido à falta de fiscalização sistemática por órgãos competentes, como as Vigilâncias Sanitárias. É preciso melhorar a visibilidade da Lei, até mesmo envolvendo a sociedade civil nas ações de monitoramento da NBCAL.

### **Tipo de Apresentação**

Comunicação Oral Curta

### **Instituições**

<sup>1</sup> FIOCRUZ ;

<sup>2</sup> UFF ;

<sup>3</sup> Núcleo de Informação, Políticas Públicas e Inclusão Social, NIPPIS, vinculado à FIOCRUZ e FMP-FASE

**Eixo Temático**

Planejamento, Gestão e Avaliação na Saúde

**Como citar este trabalho?**

Galoá { Software for Scientists